



PORTARIA Nº 0324/2023 de 21 de novembro de 2023.

EMENTA – Demite servidor após Processo Administrativo Disciplinar, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o início das aulas para o 2º semestre letivo, ocorrido em 07 de agosto de 2023 para todos os cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns FACIGA-AESGA;

CONSIDERANDO, que o professor efetivo **Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4**, não se fez presente as atividades laborativas desde o início do 2º semestre, iniciado em 07 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, que o professor não protocolou atestados médicos ou documentos afins que o resguardasse enquanto ausências do semestre atual;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 265 de 18 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 25 de setembro de 2023, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor efetivo **Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4**, professor, a fim de apurar sua conduta diante de falta ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela comissão processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Administrativo Disciplinas nº 02/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 091/2023 que analisou o rito delineado no processo supracitado, posicionando-se quanto ao cumprimento de todos os trâmites e formalidades afetas ao procedimento, inclusive, ratificando o contido no dispositivo que aduz a penalidade cabível, respaldado no Art. 204, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:


Art. 1º- Aplicar a penalidade de demissão ao servidor efetivo **Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4**, professor, lotado na AESGA, em razão de ter cometido a infração de falta ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos, prevista no Art. 204, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco a partir de 20 de novembro de 2023 (data de finalização do processo em referência).

Art. 2º - Determinar ao Departamento Pessoal que proceda com o registro de desligamento na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA